



# TERMO DE REFERÊNCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-2021053114734.pdf>  
assinado por: idUser 56



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME  
CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE  
E-mail: [seceducacaobrejao@hotmail.com](mailto:seceducacaobrejao@hotmail.com)



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa qualificada para o acompanhamento e execução dos serviços de assessoria e consultoria para gestão pública educacional é parte integrante na busca da exigência desse novo planejamento estratégico motivado pela existência desse novo cenário legal, voltado para a gestão pública nos últimos tempos.

O assessoramento e acompanhamento na gestão educacional, por profissional capacitado e qualificado, garantirá que os atos administrativos sejam realizados dentro dos padrões exigidos pela legislação e expressarão com fidedignidade todos os atos e fatos administrativos, observando os padrões legais, efetivando a transparência na gestão pública educacional; além de substanciar as tomadas de decisão do gestor, através de produção de informações gerenciais.

A assessoria e consultoria, orientação por empresa capacitada e qualificada, aos servidores públicos da educação, para a elaboração de serviços, garantirão a produção de ações com maior eficiência e eficácia, e o cumprimento das metas e prazos, impostos pela administração, legislação e órgãos fiscalizadores.

Portanto, é fundamental a garantia de maior eficácia, efetividade e eficiência aos serviços realizados pelo setor educacional, ofertando aos usuários, informações fidedignas e orientação ao órgão.

Importante também destacar que a Contratação de uma empresa com conhecimento na área, irá proporcionar ao gestor uma maior segurança na tomada de decisões, bem como estará propiciando a equipe da Secretaria Municipal de Educação uma maior efetividade e legalidade nos atos, bem como colocar em prática de forma eficaz princípio da Administração Pública.

Buscamos uma empresa que possa estar assessorando no gerenciamento educacional, adotando medidas para que as ações e programas sejam realizados de forma organizada e planejada, de acordo com as peças de Planejamento existente, bem como realizar o acompanhamento.

### 2. DO OBJETO

Visa à contratação de Empresa para Assessoria e Consultoria em Serviços Técnicos objetivando fortalecer a capacidade de gerenciamento da Educação Municipal, orientar o processo de Gestão das Políticas Educacionais do Dirigente Municipal de Educação, orientar a Gestão dos Recursos Educacionais e o Reordenamento de instrumentos para dinamizar a

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME**

**CNPJ nº 30.820.772/0001-30**

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com





Gestão de Recursos Humanos, conforme os serviços especificados neste Termo de Referência, de acordo com as normas voltadas ao Setor Público.

## 2.1. DAS AÇÕES PREVISTAS

A empresa vencedora deverá exercer atividades relacionadas com os atos e fatos correspondentes a todas as ações que serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96, Lei Federal 11.494 de 20/06/2007, Lei Federal 11.738 de 16/07/2008, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto 6.094 de 24/04/2007 e Resoluções publicadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Fortalecer a capacidade de gerenciamento da Educação Municipal mediante orientação do uso correto das ferramentas disponibilizadas pelo MEC;

Orientar o processo de gestão das políticas educacionais dos dirigentes municipais.

Orientar a gestão dos recursos educacionais quanto ao cumprimento dos percentuais estabelecido na Constituição Federal;

Auxiliar a elaboração e execução da proposta orçamentária da educação.

Acompanhar e Orientar os Conselhos ligados a Educação: Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Orientar a implantação, gestão e coordenação de ações relacionadas às políticas educacionais, tais como: Sistema de Ensino, Plano de Cargos e Carreiras e Plano Municipal de Educação.

Orientar o gerenciamento dos recursos provenientes de programas e convênios destinados à educação, tais como: PNATE, PNAE, PDDE, QSE, entre outros.

Orientar a gestão dos recursos do FUNDEB conforme receita prevista por etapa e modalidade de ensino.

Orientar a execução da gestão democrática da rede municipal de ensino.

Orientar o monitoramento das ações para cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

## 3. DAS LICITANTES PARTICIPANTES

As empresas interessadas em participar da licitação deverão ser do ramo de assessoria e consultoria, bem como ter condições de desempenhar as funções objeto desse certame, demonstrando a capacidade técnica e equipe de profissional habilitado com Registro no Conselho de Classe – CRC; CRA; OAB e apresentar o vínculo com a empresa.

As empresas interessadas deverão disponibilizar além de assessoria “*in loco*” semanalmente através da presença, atendimento via internet (msn, Skype, whatsapp e-mail), bem como, visando melhorar o desempenho para realização de solicitação no atendimento.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com



#### 4. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

Prazo para a contratação inicial: 12 (doze) meses;

Pode os serviços ofertados serem reduzidos ou acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

As renovações sucessivas do contrato a ser firmado com a adjudicatária, até o limite de 60 (sessenta) meses, ficarão sujeitas a manutenção do interesse da Prefeitura Municipal de Brejão/PE (Secretaria Municipal de Educação – FME), na aquisição do objeto e de preços ofertados estarem de acordo às práticas de mercado.

#### 5. DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os prazos de execução são os seguintes:

Prazo de início dos serviços deverá ser de até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

Os serviços previstos no item 2, serão realizados mensalmente, e conforme prazos previstos na Legislação local, Constituição Federal, e Legislações Normativas dos Órgãos fiscalizadores.

A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores e normas pertinentes à matéria.

Os serviços deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Educação e/ou, quando houver condições por via E-mail, telefone, a cargo do seu Chefe ou servidor por ele designado no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

Na Emissão da Nota Fiscal, a descrição deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, para eventuais explicações.

A empresa interessada deverá oferecer estrutura técnica e logística aos representantes do Município de Brejão/PE, bem como, quando em reuniões.

O período de execução dos serviços objeto da cláusula segunda do presente instrumento é de 12 (doze) meses de forma contínua a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo, conforme os termos do art. 57, c/c inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

Declaração da empresa proponente que dispõe de profissional capacitado para exercer e desempenhar as atividades de assessoria e consultoria descritas no presente Termo de Referência.



Atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou responsável, como forma de comprovar a experiência objeto desta licitação realizado na área, através de no mínimo 01 (um) atestado que contenha descrição semelhante aos serviços objeto do presente Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado no devido papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações.

A empresa e/ou seu responsável técnico, deverá atender que dispõe dos seguintes requisitos:

a) Ter experiência mínima de 02 (dois) anos com a execução de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Sistemas de Ensino, apresentando declaração de entidade;

b) Apresentar Registro de Regularidade no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Conselho Regional de Administração - CRA, ou Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, da sede do Profissional, por no mínimo 02 (dois) anos;

Declaração de Responsabilidade da licitante.

Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto da presente licitação.

**Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial** expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período **não superior a 90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

**Certidão Negativa de processo Cível para pessoa Jurídica – para licitação (Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial)**, expedida pela Justiça do Estado da licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período **não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data da sua expedição.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao presente Termo de Referência e sua proposta.

Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Termo de Referência.

Manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.



Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo.

Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

Colocar a disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os serviços *on-line* e por meio eletrônico, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

Arcar com todas as despesas de deslocamento da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem quando da permanência de seus consultores no Município.

Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato são as seguintes:

Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato;

Fiscalizar a execução contratual;

Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto contratual;

Comunicar a Contratada através de seu Departamento Competente com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas quando das reuniões a ser realizadas;

A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.



## 9. DA PROPOSTA

As empresas ou profissionais interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

Indicar preço unitário, assim entendido o preço mês de serviço prestado.

Indicar preço total, assim entendido o preço para o período de 12 (doze) meses dos serviços prestados.

O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação a cerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

Os preços propostos terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço por item, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade definida pela Comissão Permanente de Licitação do Município.

## 11. SOBRE OS PAGAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Brejão/PE, pagará à adjudicatária o valor equivalente aos serviços, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.

Os valores dos serviços sujeitam-se às seguintes regras:

Sobre os valores do serviço incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira de 6% (seis por cento) ao ano, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME**

**CNPJ nº 30.820.772/0001-30**

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: [seceducacaobrejao@hotmail.com](mailto:seceducacaobrejao@hotmail.com)



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I - Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} =$$

O pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência;

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## 12. DO PREÇO

Os preços licitados manter-se-ão inalteradas pelo período de 60 (sessenta) dias após assinatura do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os licitantes classificados, respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Brejão/PE.

### 12.5. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
01	Visa à contratação de Empresa para Assessoria e Consultoria em Serviços Técnicos objetivando fortalecer a capacidade de gerenciamento da Educação Municipal, orientar o processo de Gestão das Políticas Educacionais do Dirigente Municipal de Educação, orientar a Gestão dos Recursos Educacionais e o Reordenamento de instrumentos para dinamizar a Gestão de Recursos Humanos, conforme os serviços	MESES	12	7.200,00	86.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com





especificados neste Termo de Referência, de acordo com as normas voltadas ao Setor Público.				
---	--	--	--	--

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício vigente da **Secretaria Municipal de Educação – FME**.

12.361.1201.2027	Sec. Educ - Manutenção das Atividades Secretaria da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.35	Serviços de Consultoria
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal Brejão/PE – Secretaria Municipal de Educação - FME, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e futuro Edital.

Os casos omissos neste Termo de Referência e futuro Edital serão decididos com base nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

Brejão-PE, 08 de fevereiro de 2021.

  
**Erivan Lopes Peixoto**

Secretário Municipal de Educação - FME



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com

